



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 008/84

Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Ficam reajustados de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal e proporcional ao 1º semestre do corrente ano, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de agosto de 1971, e a partir de 1º de maio de 1984.

Art. 2º - Ficam reajustados na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - As porcentagens atribuídas no artigo 1º, serão calculadas sobre os vencimentos do mês de abril de 1984.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão devidos a partir de 1º de maio de 1984, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 28 de maio de 1984

Bento de Farias
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº /84

Lapa, 14 de Maio de 1984

Do Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Bento de Farias

DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Projeto de Lei (encaminha)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 109/84

DATA 14.05.84

Senhor Presidente :

Em anexo passo às suas mãos para os devidos fins, o projeto de Lei nº 007/84, que reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

Na oportunidade, renovo a V.Ex^a e dignos Pares protestos de apreço e consideração.

Wilson Moreira Montenegro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº: 007/84

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 1º - Fica reajustado de acordo com os índices fixados pelo Governo Federal e proporcional ao 1º semestre do corrente ano, os vencimentos dos servidores municipais, ocupantes dos cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão, os regidos pela CLT e as funções gratificadas de que trata a Lei Municipal nº 494 de agosto de 1.971, e a partir de 1º de maio de 1.984.

Art. 2º - Fica reajustado na mesma forma do artigo anterior os proventos de aposentadoria e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - As porcentagens atribuídas no artigo 1º, serão calculadas sobre os vencimentos do mês de abril de 1.984.

Art. 4º - Os efeitos financeiros desta Lei serão devi-
dos a partir de 1º de maio de 1.984, ficando revogadas as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de maio de 1.984


WILSON MOREIRA MONTENEGRO
PREFEITO MUNICIPAL

Encaminhe-se os Comissões
competentes para no orden
emitirem pareceres.

Sala das Sessões, 14-05-84
Busto de Feris
Presidente.

Assinado a 14-05-84
Presidente



*Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 007/84

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Exceléncia e nobres Vereadores a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara, o projeto de lei em anexo que autoriza este Poder Executivo a conceder novo reajuste nos vencimentos dos servidores municipais.

Como é de conhecimento de Vossas Senhorias, da nova sistemática de correção salarial adotada por este Executivo para os meses de janeiro e julho é que optou-se por mais este reajuste, com base na correção semestral dos salários preconizadas pelo Governo Federal.

Tal aumento virá preencher a defasagem salarial entre os meses de maio e junho.

Na certeza da aprovação deste projeto pelos nobres vereadores, aproveito a oportunidade para apresentar-vos os protestos de elevada estima e consideração.

W.M. Montenegro
WILSON MOREIRA MONTENEGRO

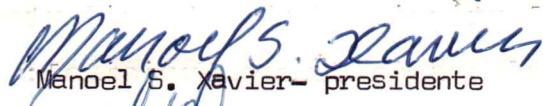
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

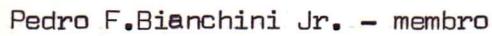
O projeto retro esta revestido de suas formalidade legais.

Opinamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1984


Manoel S. Xavier - presidente

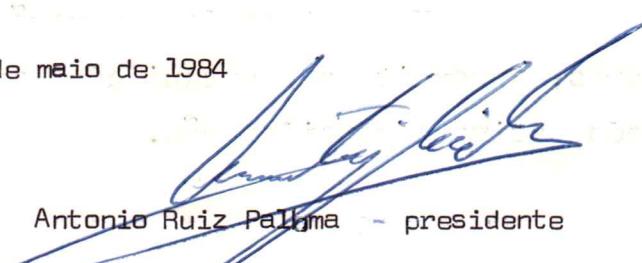

Luiz Eduardo Kuss Marins - secretário


Pedro F. Bianchini Jr. - membro

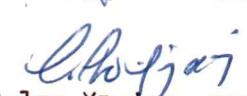
PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS.

Nada temos a opor quanto a tramitação do presente projeto de Lei, pois visa ele conceder melhoria salarial aos servidores municipais.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1984


Antonio Ruiz Palma - presidente


João Deda - secretário


Celso Xavier - membro